



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.348/2025

Vereador Autor: Tico Jardim.

Institui no Calendário Oficial do Município de Macaé a Festa Julina da Cabeceira do Sana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Macaé A FESTA JULINA DA CABECEIRA DO SANA.
§ 1º O evento será realizado anualmente, no segundo final de semana do mês de julho.
Art. 2º O evento tem como finalidade preservar e valorizar as tradições culturais, fomentar o turismo, incentivar o comércio local, levar entretenimento e lazer à população.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.349/2025

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Institui o Programa de Prevenção da Automutilação e do Suicídio no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção da Automutilação e do Suicídio no âmbito do Município de Macaé, com o objetivo de prevenir e reduzir a violência auto-provocada e a incidência de suicídios, promovendo a saúde mental das pessoas em situação de risco.
Parágrafo único. As ações tratadas por esta lei não prejudicarão as já determinadas pela Lei Municipal nº 4.466/2018.
Art. 2º O Programa Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio terá os seguintes objetivos:
I – promover campanhas de conscientização sobre a prevenção do suicídio e a valorização da vida;
II - capacitar profissionais de saúde, educação, assistência social e segurança pública para identificar e atender pessoas em situação de risco;
III - implementar e fortalecer serviços de apoio psicológico e psiquiátrico na rede municipal de saúde;
IV - incentivar a inclusão de atividades que promovam o bem-estar e a saúde mental nas escolas e demais espaços comunitários.
Art. 3º Para atingir os objetivos do Programa, serão realizadas as seguintes ações:
I - realização de palestras, oficinas, seminários sobre saúde mental e prevenção da automutilação e do suicídio em escolas, empresas e comunidades;
II - veto em análise pelo Poder Legislativo;
III - veto em análise pelo Poder Legislativo;
IV - desenvolvimento de campanhas publicitárias em mídias locais para conscientização e sensibilização da população sobre a importância da saúde mental;
V - ampla divulgação sobre as formas de atendimento psicológico e psiquiátrico dos serviços de saúde do município;
VI - monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.
Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.383/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população;
CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar o atendimento à população uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;
CONSIDERANDO os autos do Procedimento Administrativo n.º 27961/2023;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2023, publicado em 08/08/2023 no Diário Oficial de Macaé, Edição n.º 783;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem as respectivas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no dia e horário indicados, para entregar os documentos que constam no subitem 12.3 do Edital n.º 001/2023, e assinar o respectivo Contrato Temporário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Data: 21/08/2025 - Às 09h
Local: SEMGESP - 1º Andar

Class.	Nome	Função	Cota	PcD	Início	Fim
19	JULIANA CORREA SOARES DE PAULA	CIRURGIÃO DENTISTA	N	N	21/08/2025	30/09/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.384/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população;
CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar o atendimento à população uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;
CONSIDERANDO os autos do Procedimento Administrativo n.º 4797/2025;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2025, publicado em 08/04/2025 no Diário Oficial de Macaé, Edição Extraordinária n.º 159;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem as respectivas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no dia e horário indicados, para entregar os documentos que constam no subitem 11.2 do Edital n.º 001/2025, e assinar o respectivo Contrato Temporário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Data: 25/08/2025 - Às 09h
Local: SEMGESP - 1º Andar

Class.	Nome	Função	PcD	Afro	Início	Fim
11	RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO MULLER	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
12	MARIA CLARA NEVES WAGNER	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
13	JOYCE CALIOCANE CORREA CAETANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
15	VICTOR GONCALVES DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
16	ARTHUR FERNANDO GOMES DE MIRANDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
30	JULIO CESAR ARAUJO PORTUGAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Não	S	25/08/2025	30/09/2025
23	CAMILA LOPES RIEKE BORGES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
24	GABRIEL NOGUEIRA BARONE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
25	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
26	ALEXANDRE GUIMARAES BARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025
29	LORRAYNE XAVIER MOTHE CHAGAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	Não	N	25/08/2025	30/09/2025

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR